



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.106, de 05 de junho de 2006.

REVOGA A LEI Nº. 1.025 DE 21 DE MARÇO DE 2005 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Revoga a Lei nº.1025, de 21 de março de 2005, que autoriza convênio com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, CIEE, visando proporcionar estágio a estudantes de Ensino Superior e de Ensino Médio e Supletivo, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo Município por bolsa-auxílio-estágio será de:
- R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), para estudantes do Ensino Médio e Supletivo e;
- R\$ 526,00 (Quinhentos e vinte e seis reais), para estudantes de ensino superior.

Art. 4º - O valor máximo a ser despendido pelo Município para os convênios previstos nesta lei é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) ao ano.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão amparadas pelas dotações orçamentárias específicas dos órgãos e unidades, do orçamento vigente, às quais estarão ligados os estágios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 05 de junho de 2006.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL